

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2024

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo Portaria nº 24.426 de 15 de fevereiro de 2024, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, e Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:
 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO
 - MODO DE DISPUTA ABERTO
 - SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS
 - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01
 - INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS
- 1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21/05/2024.
- 1.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 21/05/2024.
- 1.4 LOCAL DA DISPUTA: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/
- 1.5 MODO DE DISPUTA ABERTO:
- 1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília- DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</u>, que fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica, para o Departamento de Saúde do Município de Guapiaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1 O <u>certame será realizado através do sistema de SCPI Portal de Compras do Município</u>, conforme link de acesso constante no site <u>http://187.8.185.250:8079/comprasedital/</u> em sessão pública, por meio da internet.
- 3.2 O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link http://187.8.185.250:8079/comprasedital/ onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.3 Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do http://187.8.185.250:8079/comprasedital/
- 3.4 Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.
- 3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- 4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 1 Consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;



- 2 Quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,
- 3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).
- 4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o <u>Município</u>, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
- 7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

¹ súmula Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



- 4.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3 Serão concedidos <u>COM TRATAMENTO DIFERENCIADO</u> os benefícios <u>do Decreto Federal nº</u> <u>8.538/2015</u>.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

- 1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, <u>até três</u> dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2 O <u>pregoeiro responderá</u> aos pedidos de esclarecimentos no <u>prazo de dois dias úteis, contado da</u> <u>data de recebimento do pedido</u>, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.
- 3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

- 1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, <u>até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>.
- 2 A impugnação não possui efeito suspensivo e <u>caberá ao pregoeiro</u>, auxiliado pelos órgãos técnicos, <u>decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação</u>.
- 3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/



6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 As propostas, bem como os documentos de habilitação, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.
- 7.2 A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com VALOR UNITÁRIO, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.
- a) cotados em moeda corrente nacional;
- b) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.3 A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:
- a) valores em moeda corrente nacional;
- b) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 103 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 7.5 Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição
- 1.1 Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindose os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 2.1 Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a <u>6 meses</u> da data da convocação;

4 - OUTROS DOCUMENTOS.

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.
- b) Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) A contratada deverá apresentar alvará de funcionamento.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42</u> ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito assinatura de ata, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.



7 - OBSERVAÇÕES

- 1 Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.
- 2 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- 3 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo <u>6 meses</u> da data de emissão; e,
- 4 Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- 1 **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
- 2 **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:
 - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01
 - INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS
- 8.2 Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,
- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



- 8.5 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.6 Desconexão do sistema na etapa de lances
- 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.8 Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA E APÓS OS LANCES

- 9.1 Após os lances, deverão ser encaminhados em até 24 horas, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:
- 1.1 **PROPOSTA ATUALIZADA**: considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br.**

X - DOS RECURSOS

- 10.1 Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.
- 10.2 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.
- 10.3 A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.



- 10.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.
- 10.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA <u>DA ATA</u>/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.
- 11.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 11.2 Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 11.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5 A recusa injustificada em <u>assinar a ata de registro de preços</u>, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, <u>sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes</u>, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 − O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo <u>Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- 12.2 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.



- 12.3 É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
- 12.4 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.
- 14.1.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso
- 14.2 Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
- 14.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 14.4 O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 14.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação</u>, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- 15.2 As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>saude@guapiacu.sp.gov.br.</u>
- 15.3 Será considerado atraso no pagamento, se <u>decorrido 2 (dois) meses</u>, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de



obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
- 1 Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 Advertência:
- 2 Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 Impedimento de licitar e contratar;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 As peculiaridades do caso concreto;
- 3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 16.4 O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 16.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII - FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII - ANEXOS DO EDITAL

- I Termo de Referência/Preço Médio e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice A);
- II Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
- III Forma de elaboração da proposta;
- IV Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,
- VI Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas;
- 19.2 Assegura-se ao **Município** o direito de:
- 1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 Adiar a data da sessão pública;
- 4 Adquirir ou não os itens objeto da licitação;
- 19.3 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerarse-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:

http://187.8.185.250:8079/Transparencia/após clicar em licitações e contratos e apertar a opçãolicitações.

- 19.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 19.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.
- 19.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.
- 19.10 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.
- 19.11 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 19.12 À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 19.13 Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.
- 19.14 Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiaçu/SP, 06/05/2024.

JEAN CARLOS VETOFRASSO
PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente pregão o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</u>, que fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica, para o Departamento de Saúde do Município de Guapiaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO 10G	ТВ	3600	R\$ 2,41	R\$ 8.676,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	AMP	1200	R\$ 17,22	R\$ 20.664,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25MG + CIPIONATO DE ESTRADIOL 5MG AMPOLA 0,5ML	UN	500	R\$ 35,61	R\$ 17.805,00
4	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% TUBO 3,5G	TUB	150	R\$ 14,46	R\$ 2.169,00
5	ACICLOVIR 200MG	СР	48000	R\$ 0,63	R\$ 30.240,00
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	СР	190000	R\$ 0,05	R\$ 9.500,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	СР	75000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
8	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	95000	R\$ 0,48	R\$ 45.600,00
9	ALBENDAZOL 400MG	СР	8000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO C/10 ML	FR	4000	R\$ 1,94	R\$ 7.760,00
11	ALENDRONATO 70MG	СР	9000	R\$ 2,49	R\$ 22.410,00
12	ALOPURINOL 100MG	СР	170000	R\$ 0,20	R\$ 34.000,00
13	AMINOFILINA 100MG	СР	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
14	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO 62,5MG FRASCO 75ML	FR	700	R\$ 35,04	R\$ 24.528,00
15	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML	FR	1600	R\$ 13,38	R\$ 21.408,00
16	AMOXICILINA 500MG	СР	55000	R\$ 0,41	R\$ 22.550,00
17	AMOXICILINA 500MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CP	10000	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
18	AZITROMICINA 500MG	СР	20000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	FR	150	R\$ 9,27	R\$ 1.390,50
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	СР	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	1600	R\$ 2,37	R\$ 3.792,00
22	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	4500	R\$ 3,04	R\$ 13.680,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	СР	60000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
25	CAPTOPRIL 25MG	СР	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
26	CARBAMAZEPINA 200MG	СР	150000	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	СР	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
28	CARBONATO DE LITIO 300MG	СР	45000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
29	CARVEDILOL 12,5MG	СР	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00



30	CARVEDILOL 25MG	СР	70000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
31	CARVEDILOL 6,25MG	СР	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
32	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	UN	1000	R\$ 17,08	R\$ 17.080,00
33	CEFALEXINA 500MG	СР	50000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
34	CIMETIDINA 200MG	СР	40000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
35	CINARIZINA 75MG	СР	60000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
36	CLONAZEPAM 2MG	СР	200000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
37	CLORETO SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCONICO 0,1MG/ML FRASCO C/30 ML	FR	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
38	CLORIDRATO AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	СР	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100 ML	FR	2000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
40	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 100 ML	FR	3500	R\$ 4,47	R\$ 15.645,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	СР	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	СР	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
43	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	СР	25000	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	СР	45000	R\$ 0,68	R\$ 30.600,00
45	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	СР	28000	R\$ 1,30	R\$ 36.400,00
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	СР	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	СР	35000	R\$ 0,38	R\$ 13.300,00
48	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	СР	130000	R\$ 0,64	R\$ 83.200,00
49	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	СР	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G TUBO 30GRS	TUB	800	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
51	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	СР	70000	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	СР	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
53	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	СР	60000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
54	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	СР	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
55	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	СР	1500	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	СР	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
57	CLORTALIDONA 25MG	СР	80000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
58	CLORTALIDONA 50MG	СР	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
59	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TUBO 30GRS	TUB	1000	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
60	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2MG/ML 100ML	FR	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
61	DIAZEPAM 10MG	СР	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
62	DICLOFENACO 50MG	СР	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
63	DIGOXINA 0,25MG	СР	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
64	DIPIRONA 500MG	СР	400000	R\$ 0,21	R\$ 84.000,00
65	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML FRASCO 10ML	FR	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
66	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2000	R\$ 18,38	R\$ 36.760,00
67	FENITOINA 100MG	CP	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
68	FENOBARBITAL 100MG	СР	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00



Topis	69	FLUCONAZOL 150MG	СР	9000	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO C/60ML	70		FR	700	R\$ 18,25	R\$ 12.775,00
T3 GEL DE ALOE VERA POTE DE 100G	71		FR	4000	R\$ 6,97	R\$ 27.880,00
T4 GLIBENCLAMIDA 5MG	72	FUROSEMIDA 40MG	СР	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
75 GLICLAZIDA 30MG CP 95000 R\$ 0,22 R\$ 20,900,00 76 GLICLAZIDA 60MG CP 180000 R\$ 0,39 R\$ 70,200,00 77 HALOPERIDOL 5MG CP 20000 R\$ 0,14 R\$ 2,800,00 78 HIDROCALOROTIAZIDA 25MG CP 60000 R\$ 0,04 R\$ 2,400,00 79 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML FR 800 R\$ 3,04 R\$ 2,432,00 80 IBUPROFENO 100MG/ML 20ML FR 800 R\$ 3,04 R\$ 2,432,00 81 IBUPROFENO 300MG CP 90000 R\$ 0,31 R\$ 27900,01 82 IVERMECTINA 6MG CP 5000 R\$ 0,31 R\$ 27900,01 83 LEVODRORESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA UN 1000 R\$ 2,83 R\$ 2,880,00 84 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 R\$ 0,23 R\$ 2,830,00 85 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 R\$ 0,23 R\$ 3,850,00 86 LEVOTIROXINA 25MG CP 90	73	GEL DE ALOE VERA POTE DE 100G	UN	150	R\$ 71,22	R\$ 10.683,00
76 GLICLAZIDA 60MG CP 180000 R\$ 0,39 R\$ 70,200,00 77 HALOPERIDOL 5MG CP 20000 R\$ 0,14 R\$ 2,800,00 78 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP 60000 R\$ 0,04 R\$ 2,400,00 79 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML FR 800 R\$ 3,04 R\$ 2,432,00 80 IBUPROFENO 300MG CP 2500 R\$ 7,72 R\$ 19,300,00 81 IBUPROFENO 300MG CP 5000 R\$ 0,31 R\$ 2,790,00 82 IVERMECTINA 6MG CP 5000 R\$ 0,98 R\$ 4,900,00 83 LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CP 22000 R\$ 2,74 R\$ 60,280,00 84 LEVONICROSESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA UN 1000 R\$ 2,83 R\$ 2,830,00 85 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 R\$ 0,21 R\$ 19,950,00 86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 95000 R\$ 0,23 R\$ 2,299,00 87 LEVOTIROXINA 50MCG CP	74	GLIBENCLAMIDA 5MG	СР	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
THALOPERIDOL SMG	75	GLICLAZIDA 30MG	СР	95000	R\$ 0,22	R\$ 20.900,00
## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##	76	GLICLAZIDA 60MG	СР	180000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
79 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML FR 800 R\$ 3,04 R\$ 2.432,00 80 IBUPROFENO 100MG/ML 20ML FR 2500 R\$ 7,72 R\$ 19.300,01 81 IBUPROFENO 300MG CP 90000 R\$ 0,31 R\$ 27.900,01 82 IVERMECTINA 6MG CP 5000 R\$ 0,98 R\$ 4.900,00 83 LEVODORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA UN 1000 R\$ 2,24 R\$ 60.280,01 84 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 R\$ 0,21 R\$ 19.950,01 85 LEVOTIROXINA 55MCG CP 95000 R\$ 0,21 R\$ 19.950,01 86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 130000 R\$ 0,21 R\$ 19.950,01 86 LEVOTIROXINA 75MG CP 95000 R\$ 0,23 R\$ 29.900,01 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 R\$ 5,64 R\$ 20.288,01 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITÁMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 300 R\$ 8,26 R\$ 24.780,01	77	HALOPERIDOL 5MG	СР	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
BUPROFENO 100MG/ML 20ML	78	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	СР	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
BIUPROFENO 300MG	79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML	FR	800	R\$ 3,04	R\$ 2.432,00
IVERMECTINA 6MG	80	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	FR	2500	R\$ 7,72	R\$ 19.300,00
83 LEVODPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CP 22000 R\$ 2,74 R\$ 60,280,00 84 LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS UN 1000 R\$ 2,83 R\$ 2,830,00 85 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 R\$ 0,21 R\$ 19,950,00 86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 90000 R\$ 0,23 R\$ 29,900,00 87 LEVOTIROXINA 75MG CP 90000 R\$ 0,39 R\$ 35,100,00 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 R\$ 58,24 R\$ 2,038,40 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 R\$ 8,26 R\$ 24,780,00 90 LORATADINA 10MG CP 80000 R\$ 0,10 R\$ 8,200,00 R\$ 22,268,00 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 R\$ 5,86 R\$ 22,2268,00 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 2/100 ML FR 4000 R\$ 4,80 R\$ 19,200,00 93 METILDOPA 250MG CP	81	IBUPROFENO 300MG	CP	90000	R\$ 0,31	R\$ 27.900,00
84 LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS UN 1000 R\$ 2,833 (0) R\$ 2,830,00 85 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 R\$ 0,21 R\$ 19,950,00 86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 130000 R\$ 0,23 R\$ 29,900,00 87 LEVOTIROXINA 75MG CP 90000 R\$ 0,33 R\$ 35,100,00 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 R\$ 58,24 R\$ 2,038,40 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA D., LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 R\$ 8,26 R\$ 24,780,00 90 LORATADINA 10MG CP 80000 R\$ 0,10 R\$ 8,000,00 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 R\$ 5,86 R\$ 22,2268,00 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 R\$ 4,80 R\$ 19,200,00 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 R\$ 15,14 R\$ 13,626,00 94 METILDOPA 250MG CP 400	82	IVERMECTINA 6MG	CP	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
21 COMPRIMIDOS	83		CP	22000	R\$ 2,74	R\$ 60.280,00
86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 130000 R\$ 0,23 R\$ 29.900,00 87 LEVOTIROXINA 75MG CP 90000 R\$ 0,39 R\$ 35.100,00 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 R\$ 58,24 R\$ 2.038,40 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 R\$ 8,26 R\$ 24.780,00 90 LORATADINA 10MG CP 80000 R\$ 0,10 R\$ 8.000,00 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 R\$ 5,86 R\$ 22.268,00 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 20ML FR 4000 R\$ 4,80 R\$ 19.200,00 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 R\$ 15,14 R\$ 13.626,00 94 METILDOPA 250MG CP 40000 R\$ 0,65 R\$ 26.000,00 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 R\$ 0,15 R\$ 1.200,00 96 METRONIDAZOL 250MG CP 20000 R\$ 0,21 R\$ 4.265,00 <td>84</td> <td></td> <td>UN</td> <td>1000</td> <td>R\$ 2,83</td> <td>R\$ 2.830,00</td>	84		UN	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
87 LEVOTIROXINA 75MG CP 90000 R\$ 0,39 R\$ 35.100,00 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 R\$ 58,24 R\$ 2.038,40 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 R\$ 8,26 R\$ 24.780,00 90 LORATADINA 10MG CP 80000 R\$ 0,10 R\$ 8.000,00 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 R\$ 5,86 R\$ 22.268,00 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 R\$ 4,80 R\$ 19.200,00 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 R\$ 15,14 R\$ 13.626,00 94 METILDOPA 250MG CP 40000 R\$ 0,65 R\$ 26.000,00 95 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 R\$ 8,53 R\$ 4.265,00 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000 R\$ 0,21 R\$ 4.200,00 98 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G TUB 800	85	LEVOTIROXINA 25MCG	СР	95000	R\$ 0,21	R\$ 19.950,00
B8	86	LEVOTIROXINA 50MCG	СР	130000	R\$ 0,23	R\$ 29.900,00
89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 R\$ 8,26 R\$ 24.780,00 90 LORATADINA 10MG CP 80000 R\$ 0,10 R\$ 8.000,00 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 R\$ 5,86 R\$ 22.268,00 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 R\$ 4,80 R\$ 19.200,00 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 R\$ 15,14 R\$ 13.626,00 94 METILDOPA 250MG CP 40000 R\$ 0,65 R\$ 26.000,00 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 R\$ 0,15 R\$ 1.200,00 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 R\$ 8,53 R\$ 4.265,00 97 METRONIDAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G TUB 800 R\$ 12,93 R\$ 10.344,00 99 NIFEDIPINO 20MG CP 120000 R\$ 0,15 R\$ 18.000,00 100 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC	87	LEVOTIROXINA 75MG	СР	90000	R\$ 0,39	R\$ 35.100,00
VITÁMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 R\$ 9,26 R\$ 24.780,00	88		FR	35	R\$ 58,24	R\$ 2.038,40
91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 R\$ 5,86 R\$ 22.268,00 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 R\$ 4,80 R\$ 19.200,00 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 R\$ 15,14 R\$ 13.626,00 94 METILDOPA 250MG CP 40000 R\$ 0,65 R\$ 26.000,00 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 R\$ 0,15 R\$ 1.200,00 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 R\$ 8,53 R\$ 4.265,00 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000 R\$ 0,21 R\$ 4.200,00 98 MICONAZOL 250MG CP 20000 R\$ 0,21 R\$ 4.200,00 99 NIFEDIPINO 20MG CP 120000 R\$ 0,15 R\$ 18.000,00 100 NIMESULIDA 100MG CP 120000 R\$ 0,15 R\$ 18.000,00 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC 1500 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS TUB 1800 R\$ 7,98 R\$ 14.364,00 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 300 R\$ 3,23 R\$ 4.834,50 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G TUB 500 R\$ 3,99 R\$ 580,00 105 NITRAZEPAM 5MG CP 2000 R\$ 0,29 R\$ 580,00	89		FR	3000	R\$ 8,26	R\$ 24.780,00
92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 R\$ 4,80 R\$ 19.200,00 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 R\$ 15,14 R\$ 13.626,00 94 METILDOPA 250MG CP 40000 R\$ 0,65 R\$ 26.000,00 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 R\$ 0,15 R\$ 1.200,00 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 R\$ 8,53 R\$ 4.265,00 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000 R\$ 0,21 R\$ 4.200,00 98 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G TUB 800 R\$ 12,93 R\$ 10.344,00 99 NIFEDIPINO 20MG CP 120000 R\$ 0,15 R\$ 18.000,00 100 NIMESULIDA 100MG CP 100000 R\$ 1,08 R\$ 108.000,00 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC 1500 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 102 NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL 60GRS TUB 1800 R\$ 7,98 R\$ 14.364,00 <t< td=""><td>90</td><td>LORATADINA 10MG</td><td>СР</td><td>80000</td><td>R\$ 0,10</td><td>R\$ 8.000,00</td></t<>	90	LORATADINA 10MG	СР	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 R\$ 15,14 R\$ 13.626,00 94 METILDOPA 250MG CP 40000 R\$ 0,65 R\$ 26.000,00 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 R\$ 0,15 R\$ 1.200,00 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 R\$ 8,53 R\$ 4.265,00 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000 R\$ 0,21 R\$ 4.200,00 98 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G TUB 800 R\$ 12,93 R\$ 10.344,00 99 NIFEDIPINO 20MG CP 120000 R\$ 0,15 R\$ 18.000,00 100 NIMESULIDA 100MG CP 100000 R\$ 1,08 R\$ 10.800,00 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC 1500 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS TUB 1800 R\$ 7,98 R\$ 14.364,00 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS TUB 150 R\$ 32,23 R\$ 4.834,50 <td>91</td> <td>LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML</td> <td>FR</td> <td>3800</td> <td>R\$ 5,86</td> <td>R\$ 22.268,00</td>	91	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FR	3800	R\$ 5,86	R\$ 22.268,00
94 METILDOPA 250MG CP 40000 R\$ 0,65 R\$ 26.000,00 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 R\$ 0,15 R\$ 1.200,00 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 R\$ 8,53 R\$ 4.265,00 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000 R\$ 0,21 R\$ 4.200,00 98 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G TUB 800 R\$ 12,93 R\$ 10.344,00 99 NIFEDIPINO 20MG CP 120000 R\$ 0,15 R\$ 18.000,00 100 NIMESULIDA 100MG CP 100000 R\$ 1,08 R\$ 108.000,00 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC 1500 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 102 NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL 60GRS TUB 1800 R\$ 7,98 R\$ 14.364,00 103 30GRS TUB 150 R\$ 32,23 R\$ 4.834,50 104 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GR TUB 500 R\$ 38,98 R\$ 19.490,00 105	92	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FR	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
95 METOCLOPRAMIDA 10MG 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G 97 METRONIDAZOL 250MG 98 MICONAZOL 250MG 99 NIFEDIPINO 20MG CREME VAGINAL TUBO 80G 100 NIMESULIDA 100MG 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS 104 NITRAZEPAM 5MG 105 CP 2000 R\$ 0,15 R\$ 1.200,00 105 R\$ 1,08 R\$ 1,08 R\$ 1,08 R\$ 4.650,00 106 R\$ 3,10 R\$ 4.834,50 107 R\$ 1.30 R\$ 4.834,50 108 R\$ 1,08 R\$ 1	93	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	900	R\$ 15,14	R\$ 13.626,00
96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G 97 METRONIDAZOL 250MG 98 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G 99 NIFEDIPINO 20MG 100 NIMESULIDA 100MG 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G 105 NITRAZEPAM 5MG 106 CP 20000 R\$ 8,53 R\$ 4.265,00 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 R\$ 3,10 R\$ 4.834,50 R\$ 14.364,00 R\$ 30GRS 106 NITRAZEPAM 5MG 107 CP 2000 R\$ 38,98 R\$ 19.490,00 R\$ 50,29 R\$ 580,00 R	94	METILDOPA 250MG	CP	40000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
97 METRONIDAZOL 250MG 98 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G 99 NIFEDIPINO 20MG 100 NIMESULIDA 100MG 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G 105 NITRAZEPAM 5MG 107 CP 108 800 R\$ 12,93 R\$ 10.344,00 R\$ 12,93 R\$ 12,93 R\$ 14.364,00 R\$ 12,93 R\$ 14.364,00 R\$ 12,93 R\$ 12,9	95	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
98 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G 99 NIFEDIPINO 20MG 100 NIMESULIDA 100MG 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G 105 NITRAZEPAM 5MG 108 R\$ 12,93 R\$ 10.344,00 R\$ 1,08 R\$ 11.08 R\$ 1.08 R\$ 1.0	96	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G	TB	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
99 NIFEDIPINO 20MG CP 120000 R\$ 0,15 R\$ 18.000,00 100 NIMESULIDA 100MG CP 100000 R\$ 1,08 R\$ 108.000,00 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC 1500 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS TUB 1800 R\$ 7,98 R\$ 14.364,00 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE TUB 150 R\$ 32,23 R\$ 4.834,50 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G TUB 500 R\$ 38,98 R\$ 19.490,00 105 NITRAZEPAM 5MG CP 2000 R\$ 0,29 R\$ 580,00	97	METRONIDAZOL 250MG	CP	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
100 NIMESULIDA 100MG CP 100000 R\$ 1,08 R\$ 108.000,00 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC 1500 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS TUB 1800 R\$ 7,98 R\$ 14.364,00 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS TUB 150 R\$ 32,23 R\$ 4.834,50 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G TUB 500 R\$ 38,98 R\$ 19.490,00 105 NITRAZEPAM 5MG CP 2000 R\$ 0,29 R\$ 580,00	98	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G	TUB	800	R\$ 12,93	R\$ 10.344,00
100 NIMESULIDA 100MG CP 100000 R\$ 1,08 108.000,00 101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC 1500 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS TUB 1800 R\$ 7,98 R\$ 14.364,00 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS TUB 150 R\$ 32,23 R\$ 4.834,50 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G TUB 500 R\$ 38,98 R\$ 19.490,00 105 NITRAZEPAM 5MG CP 2000 R\$ 0,29 R\$ 580,00	99	NIFEDIPINO 20MG	СР	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
101 NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML FRC 1500 R\$ 3,10 R\$ 4.650,00 102 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS TUB 1800 R\$ 7,98 R\$ 14.364,00 103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS TUB 150 R\$ 32,23 R\$ 4.834,50 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G TUB 500 R\$ 38,98 R\$ 19.490,00 105 NITRAZEPAM 5MG CP 2000 R\$ 0,29 R\$ 580,00	100	NIMESULIDA 100MG	СР	100000	R\$ 1,08	
103 NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS TUB 150 R\$ 32,23 R\$ 4.834,50 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G TUB 500 R\$ 38,98 R\$ 19.490,00 105 NITRAZEPAM 5MG CP 2000 R\$ 0,29 R\$ 580,00	101	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML	FRC	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
103 30GRS 108 150 R\$ 32,23 R\$ 4.834,30 104 NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G TUB 500 R\$ 38,98 R\$ 19.490,00 105 NITRAZEPAM 5MG CP 2000 R\$ 0,29 R\$ 580,00	102	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS	TUB	1800	R\$ 7,98	R\$ 14.364,00
105 NITRAZEPAM 5MG CP 2000 R\$ 0,29 R\$ 580,00	103		TUB	150	R\$ 32,23	R\$ 4.834,50
	104	NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G	TUB	500	R\$ 38,98	R\$ 19.490,00
106 NITROFURANTOINA 100MG CP 30000 R\$ 0,43 R\$ 12.900,00	105	NITRAZEPAM 5MG	СР	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
	106	NITROFURANTOINA 100MG	СР	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00



107	NORETISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	UN	150	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
108	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100ML	FR	1000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
109	OMEPRAZOL 20MG	СР	400000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
110	PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA TUBO 45 GRAMAS	ТВ	6000	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
111	PAPAINA 10% GEL POTE 100GRS	PTE	80	R\$ 59,24	R\$ 4.739,20
112	PAPAINA 5% GEL POTE 100GRS	PTE	100	R\$ 55,97	R\$ 5.597,00
113	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FR	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
114	PARACETAMOL 500MG	СР	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
115	PARACETAMOL CP 750MG	СР	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
116	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G TUBO 40G	TUB	120	R\$ 20,91	R\$ 2.509,20
117	PREDNISONA 20MG	СР	90000	R\$ 0,31	R\$ 27.900,00
118	PREDNISONA 5MG	СР	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
119	PROPANOLOL 40MG	СР	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
120	PROTETOR SOLAR UV FPS 50. PROTEÇÃO COMPLETA PARA A VIDA AO AR LIVRE, UVA + UVB BALANCEADO. RESISTENTE A AGUA E SUOR POR 2 HORAS. HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FOTOESTÁVEL MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. FRASCO 200ML.	UN	150	R\$ 28,23	R\$ 4.234,50
121	RISPERIDONA 2MG	СР	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO CONTENDO 3,5G CLORETO DE SODIO + 1,5G CLORETO DE POTASSIO + 2,9G CITRATO DE SODIO + 20G GLICOSE ENVELOPE 27,9G	ENV	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
123	SERTRALINA 50MG	СР	430000	R\$ 0,34	R\$ 146.200,00
124	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRC	3500	R\$ 3,75	R\$ 13.125,00
125	SINVASTATINA 20MG	СР	160000	R\$ 0,13	R\$ 20.800,00
126	SINVASTATINA 40MG	СР	180000	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
127	SULF. DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G TB 10GR	ТВ	6000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400GRS	PTE	200	R\$ 56,71	R\$ 11.342,00
129	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRINA 40MG/5ML FRASCO 100ML	FR	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
130	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CP	25000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
131	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	FR	1800	R\$ 17,44	R\$ 31.392,00
132	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 30ML	FR	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
133	SULFATO FERROSO 40MG	СР	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
134	VARFARINA SODICA 5MG	СР	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00

^{1.2.} Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

^{1.3.} O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

^{1.4.} O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

^{1.5.} O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.
- 4.2. Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 4.3. Os medicamentos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. Os medicamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 4.4. Os demais requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega: (07) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 5.2. **O local de entrega é:** Avenida Abrahão José de Lima, nº 659 Centro, Guapiaçu/SP (Farmácia Central).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

Forma de pagamento

- 7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Conforme solicitado neste edital na clausula VII.

Qualificação Técnica

8.3. Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.435.904,80 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme média de orçamentos de pesquisa prévia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente de 2024.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE					
Unidade Requisitante	ADMINISTRAÇÃO SAÚDE				
Responsável pela solicitação	PATRICIA FERNANDES				
E-mail	saude@guapiacu.sp.gov.br				
Telefone	(17) 3267-9210				

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A aquisição de Medicamentos que fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica faz-se necessária para continuidade do atendimento aos pacientes do município. A quantidade prevista atenderá a demanda anual, calculadas mediante estatística de consumo mensal dos itens, considerando também série histórica, tempo de ressuprimento para repor o estoque e possíveis variações de consumo como sazonalidades e demandas maiores que o consumo regular.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão do mesmo estar sendo elaborado no presente exercício para utilização em 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

Os medicamentos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. Os medicamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução está estimada em R\$ 2.435.904,80 (dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos) para um período de 12 meses, conforme a cotação 35/24.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que a contratação de empresa para a prestação do serviço é o meio mais utilizado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O processo é motivado pela necessidade em atender uma população que buscam os serviços do SUS para restabelecer sua saúde através de tratamento medicamentoso.

Ressalta-se a necessidade de abastecimento das Farmácias das Unidades Básica de Saúde, das



Unidades Saúde, e Farmácia Municipal do Município, sendo o medicamento um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Através desse processo objetiva-se a manutenção das atividades relacionadas à assistência farmacêutica, que tem como seu objeto principal o medicamento. Além disso, garantir a integralização dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS que primam pela prevenção, proteção e promoção da saúde pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Se aplicável: Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de licitação de itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com êxito na presente contratação almeja-se o melhor atendimento à população municipal assim como a utilização das verbas pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapiaçu/SP, 15 de abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

PATRICIA FERNANDES Diretor Departamento de Saúde Responsável pela Solicitação



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao							
PREGOEIRO							
		incorito	20	CNDI	aab	_	5 0
		inscrita		CNPJ			nº
, sediada na				, declara	, sob a	s per	nas
da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, o	lo artigo 7° da Cor	nstituição I	Feder	al, consc	ante c	que	se
estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27	7 de outubro de 1	999, que	não t	em em s	eu qu	adro	de
empregados, menores de 18 anos em trabalho i	noturno, perigoso	ou insalub	ore, be	em como	em c	ıualqı	uer
trabalho, menores de 16 anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, n	a condição de apro	endiz ().					
, de d	e	_ de					
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE	DA PROPONENT	TE)					

24



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA: PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

E

PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:
Proponente:
CNPJ:
Endereço Completo:
Fone:
E-mail:
Dados Bancário da pessoa jurídica
Banco:
Agência:
Conta:
- Responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Naturalidade:
Profissão:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
e-mail:
2 - O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações
do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:
a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

- b) valores em moeda corrente nacional;
- c) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 107 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

- 3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 5 O prazo de validade da proposta é 6 meses a contar da data de sua apresentação.
- 6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO 10G	ТВ	3600		
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	AMP	1200		
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25MG + CIPIONATO DE ESTRADIOL 5MG AMPOLA 0,5ML	UN	500		
4	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% TUBO 3,5G	TUB	150		
5	ACICLOVIR 200MG	CP	48000		
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	190000		
7	ACIDO FOLICO 5MG	СР	75000		
8	ACIDO VALPROICO 250MG	СР	95000		
9	ALBENDAZOL 400MG	СР	8000		
10	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO C/10 ML	FR	4000		
11	ALENDRONATO 70MG	СР	9000		
12	ALOPURINOL 100MG	СР	170000		
13	AMINOFILINA 100MG	СР	10000		
14	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO 62,5MG FRASCO 75ML	FR	700		
15	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML	FR	1600		
16	AMOXICILINA 500MG	СР	55000		
17	AMOXICILINA 500MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	СР	10000		
18	AZITROMICINA 500MG	СР	20000		
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	FR	150		
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	СР	200000		
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	1600		



22	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	4500	
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	СР	60000	
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	1000	
25	CAPTOPRIL 25MG	СР	60000	
26	CARBAMAZEPINA 200MG	СР	150000	
27	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	СР	45000	
28	CARBONATO DE LITIO 300MG	СР	45000	
29	CARVEDILOL 12,5MG	СР	60000	
30	CARVEDILOL 25MG	СР	70000	
31	CARVEDILOL 6,25MG	СР	40000	
32	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	UN	1000	
33	CEFALEXINA 500MG	СР	50000	
34	CIMETIDINA 200MG	СР	40000	
35	CINARIZINA 75MG	СР	60000	
36	CLONAZEPAM 2MG	СР	200000	
37	CLORETO SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCONICO 0,1MG/ML FRASCO C/30 ML	FR	1500	
38	CLORIDRATO AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	СР	20000	
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100 ML	FR	2000	
40	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 100 ML	FR	3500	
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	СР	40000	
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	СР	200000	
43	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	СР	25000	
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	СР	45000	
45	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	СР	28000	
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	СР	40000	
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	СР	35000	
48	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	СР	130000	
49	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	СР	20000	
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G TUBO 30GRS	TUB	800	
51	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	СР	70000	
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	СР	40000	
53	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	СР	60000	
54	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	СР	3000	
55	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	СР	1500	
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	СР	2000	
57	CLORTALIDONA 25MG	СР	80000	
58	CLORTALIDONA 50MG	СР	50000	
59	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TUBO 30GRS	TUB	1000	
60	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2MG/ML 100ML	FR	300	



DICEPTINI DISC CP 120000	61	DIAZEPAM 10MG	СР	80000	
DIGOXINA 0.25MG					
DIPIRONA 500MG	-				
DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML FRASCO 10ML					
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL	64	DIPIRONA 500MG	CP	400000	
56 SMGMIL AMPOLA TML AMM 2000 67 FENITOINA 100MG CP 15000 68 FENDBARBITIAL 100MG CP 15000 69 FLUCONAZOL 150MG CP 9000 70 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,08GML + FOSFATO DE SÓDIO FR 700 71 FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MGML FRASCO 100ML FR 4000 71 FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MGML FRASCO 100ML FR 4000 72 FUROSEMIDA 40MG CP 40000 73 GEL DEA LOE VERA POTE DE 100G UN 150 74 GLIBENCLAMIDA SÍMG CP 25000 75 GLICLAZIDA 30MG CP 95000 76 GLICLAZIDA 66MG CP 180000 77 HALOPERIDOL 5MG CP 20000 78 HIDROCILOROTHAZIDA 25MG CP 80000 79 HIDROCILOROTHAZIDA 25MG CP 8000 80 IBUPROFENO 100MG/ML 20ML FR 2500 81 BUPROFENO 100MG/ML 20ML	65		FR	4000	
FENDBARBITAL 100MG	66		AMP	2000	
FILUCONAZOL 150MG	67	FENITOINA 100MG	CP	15000	
FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0.06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO FR	68	FENOBARBITAL 100MG	CP	15000	
MONOBÁSICIO DI GEGIMIL FRASCO 130ML	69	FLUCONAZOL 150MG	CP	9000	
T2	70		FR	700	
T3 GEL DE ALOE VERA POTE DE 100G	71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO C/ 60ML	FR	4000	
74 GLIBENCLAMIDA SMG CP 25000 75 GLICLAZIDA 30MG CP 95000 76 GLICLAZIDA 60MG CP 180000 77 HALOPERIDOL 5MG CP 20000 78 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP 60000 79 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML FR 800 80 IBUPROFENO 100MG/ML 20ML FR 2500 81 IBUPROFENO 300MG CP 90000 82 IVERMECTINA 6MG CP 5000 83 LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CP 22000 84 LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA 21 UN 1000 85 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 130000 87 LEVOTIROXINA 5MG CP 90000 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, A, E, LEUTINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000	72	FUROSEMIDA 40MG	СР	40000	
T5 GLICLAZIDA 30MG	73	GEL DE ALOE VERA POTE DE 100G	UN	150	
The Comparison Comparison	74	GLIBENCLAMIDA 5MG	СР	25000	
Transmission	75	GLICLAZIDA 30MG	СР	95000	
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	76	GLICLAZIDA 60MG	СР	180000	
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML	77	HALOPERIDOL 5MG	СР	20000	
BUPROFENO 100MG/ML 20ML	78	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	СР	60000	
B1 IBUPROFENO 300MG	79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML	FR	800	
IVERMECTINA 6MG	80	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	FR	2500	
B3	81	IBUPROFENO 300MG	СР	90000	
84 LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA 21 UN 1000 85 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 130000 87 LEVOTIROXINA 75MG CP 90000 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, É, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 90 LORATADINA 10MG CP 80000 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	82	IVERMECTINA 6MG	СР	5000	
84 COMPRIMIDOS UN 1000 85 LEVOTIROXINA 25MCG CP 95000 86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 130000 87 LEVOTIROXINA 75MG CP 90000 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, É, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 90 LORATADINA 10MG CP 80000 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	83	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	СР	22000	
86 LEVOTIROXINA 50MCG CP 130000 87 LEVOTIROXINA 75MG CP 90000 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 90 LORATADINA 10MG CP 80000 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	84		UN	1000	
87 LEVOTIROXINA 75MG CP 90000 88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 90 LORATADINA 10MG CP 80000 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	85	LEVOTIROXINA 25MCG	СР	95000	
88 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FR 35 89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 90 LORATADINA 10MG CP 80000 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	86	LEVOTIROXINA 50MCG	СР	130000	
89 LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, É, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 90 LORATADINA 10MG CP 80000 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	87	LEVOTIROXINA 75MG	СР	90000	
69 A, É, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML FR 3000 90 LORATADINA 10MG CP 80000 91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	88	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	35	
91 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML FR 3800 92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	89	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML	FR	3000	
92 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML FR 4000 93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	90	LORATADINA 10MG	СР	80000	
93 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML FR 900 94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	91	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FR	3800	
94 METILDOPA 250MG CP 40000 95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	92	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FR	4000	
95 METOCLOPRAMIDA 10MG CP 8000 96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	93	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	900	
96 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G TB 500 97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	94	METILDOPA 250MG	СР	40000	
97 METRONIDAZOL 250MG CP 20000	95	METOCLOPRAMIDA 10MG	СР	8000	
	96	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G	ТВ	500	
98 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G TUB 800	97	METRONIDAZOL 250MG	СР	20000	
	98	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G	TUB	800	



99	NIFEDIPINO 20MG	СР	120000	
100	NIMESULIDA 100MG	СР	100000	
101	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML	FRC	1500	
102	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS	TUB	1800	
103	NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS	TUB	150	
104	NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G	TUB	500	
105	NITRAZEPAM 5MG	СР	2000	
106	NITROFURANTOINA 100MG	СР	30000	
107	NORETISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	UN	150	
108	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100ML	FR	1000	
109	OMEPRAZOL 20MG	СР	400000	
110	PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA TUBO 45 GRAMAS	ТВ	6000	
111	PAPAINA 10% GEL POTE 100GRS	PTE	80	
112	PAPAINA 5% GEL POTE 100GRS	PTE	100	
113	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FR	2000	
114	PARACETAMOL 500MG	СР	40000	
115	PARACETAMOL CP 750MG	СР	60000	
116	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G TUBO 40G	TUB	120	
117	PREDNISONA 20MG	СР	90000	
118	PREDNISONA 5MG	СР	25000	
119	PROPANOLOL 40MG	СР	50000	
120	PROTETOR SOLAR UV FPS 50. PROTEÇÃO COMPLETA PARA A VIDA AO AR LIVRE, UVA + UVB BALANCEADO. RESISTENTE A AGUA E SUOR POR 2 HORAS. HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FOTOESTÁVEL MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. FRASCO 200ML.	UN	150	
121	RISPERIDONA 2MG	СР	5000	
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO CONTENDO 3,5G CLORETO DE SODIO + 1,5G CLORETO DE POTASSIO + 2,9G CITRATO DE SODIO + 20G GLICOSE ENVELOPE 27,9G	ENV	5000	
123	SERTRALINA 50MG	СР	430000	
124	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRC	3500	
125	SINVASTATINA 20MG	СР	160000	
126	SINVASTATINA 40MG	СР	180000	
127	SULF. DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G TB 10GR	ТВ	6000	
128	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400GRS	PTE	200	
129	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRINA 40MG/5ML FRASCO 100ML	FR	500	
130	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	СР	25000	
131	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	FR	1800	
132	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 30ML	FR	500	
133	SULFATO FERROSO 40MG	СР	90000	
134	VARFARINA SODICA 5MG	СР	30000	



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão,
portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, Declara sob as penas da lei, de
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42</u> ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo
com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

	A, pess	oa jurídica de	direito priv	/ado, inscrita	no CNPJ sob no	o, com sec	de na
(endereço com	npleto), por inte	ermédio de se	u representa	ante legal	_, nacionalidade, e	estado civil, profi	ssão
portador(a) da	cédula de ide	ntidade RG n	e inscrito	no CPF sob	nº, Declara so	bb as penas da l	ei, de
que cumpre <u>a</u>	ıs exigências	de reserva d	e cargos p	ara pessoa	com deficiência e	e para reabilitad	sb ot
Previdência So	ocial, previstas	em lei e em o	outras norm	as específica	s.		
_				de	de		
	(NOME E AS	SINATURA D	O REPRES	ENTANTE D	A PESSOA JURÍ	DICA)	



ANEXO VI EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO n.º 051/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</u>, QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JEAN CARLOS VETORASSO**, brasileiro, estado civil xxx, nascido em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, denominada DETENTORA DO REGISTRO, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º** _/2024 e processo administrativo nº XXXX, , nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente pregão o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</u>, que fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica, para o Departamento de Saúde do Município de Guapiaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.
- 4.2 Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 4.4 O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação</u>, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- 5.2 As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>cozinhapiloto@guapiacu.sp.gov.br</u>, <u>social@guapiacu.sp.gov.br</u> e <u>saude@guapiacu.sp,gov.br</u>.



- 5.3 Será considerado atraso no pagamento, se <u>decorrido 2 (dois) meses</u>, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
- 5.4 O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
- 1 Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 Advertência;
- 2 Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 Impedimento de licitar e contratar;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 As peculiaridades do caso concreto;
- 3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 8.7 O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 8.8 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- 9.1.1 A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: http://187.8.185.250:8079/Transparencia/, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção- licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____(____) vias de igual e teor e forma.

em ____(____) vias de igual e teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO

DETENTORA DO REGISTRO

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS